

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 – ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

O MUNICÍPIO DE MIRADOR PR, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Guaíra, 153 - CEP: 87.840-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, *Fabiano Marcos da Silva Travain*, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 052.989.279.04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.449.465 6 /SSP-PR, RESOLVE registrar os preços da empresa **VP MEDICAMENTOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede a AV BRASIL, 187, CENTRO, 86870-000, na cidade de IVAIPORÃ-PR, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº 73318693/0001-39, neste ato representada por IRINEU DA SILVA podadora do CPF: 898.698.506-34, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, bem como pelos termos da proposta apresentada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventuais aquisições/contratação de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, OUTROS MATÉRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

Estado do Paraná, conforme Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº 036 /2023], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

V P - MEDICAMENTOS LTDA

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	38049	ÁGUA PARA AUTOCLAVE - PRODUTO NÃO ESTÉRIL E QUIMICAMENTE PURA. ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS. ÁGUA OBTIDA ATRAVÉS DO PROCESSO DE CONDENSAÇÃO DO VAPOR DE ÁGUA OBTIDO PELA EBULIÇÃO OU PELA EVAPORAÇÃO. GALÃO COM 5 LITROS.	Cicilo Farma	LITRO	50	R\$8,5600	R\$ 428,00
2	38052	AGULHA 25X7 - PRODUTO DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CÂNULA SILICONADA BISEL, CANHÃO	TKL	CAIXA	300	R\$5,2900	R\$ 1.587,00



	1	COLODIDO OLIE EACH ITA					
		COLORIDO QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 100 LINIDA DES					
3	38054	AGULHA 40 X 12 - PRODUTO DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CÂNULA SILICONADA BISEL, CANHÃO COLORIDO QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	TKL	CAIXA	80	R\$5,7100	R\$ 456,80
4	38060	ALMOTOLIA DE POLIETILENO AMBAR 125ML - PRODUTO ALMOTOLIA 125 ML É CONFECCIONADA EM POLIETILENO E GRADUADA EM ALTO RELEVO COM BICO RETO, BICO, COR: TRANSLÚCIDA / TRANSPARENTE.	j prolab	un	100	R\$2,0700	R\$ 207,00
5	38061	ALMOTOLIA DE POLIETILENO AMBAR 250 ML - PRODUTO A ALMOTOLIA 250 ML É CONFECCIONADA EM POLIETILENO E GRADUADA EM ALTO RELEVO COM BICO RETO, BICO, COR: TRANSLÚCIDA / TRANSPARENTE.	Gg Plastico	un	80	R\$2,4900	R\$ 199,20
6	38068	ATADURA 15 CM - PRODUTO 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA – ABSORVENTE TAMANHO: 15CM X 3M DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NÃO ESTÉRIL. FORMATO DE ROLO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	POLAR FIX	PACOT E	40	R\$3,6600	R\$ 1.464,00
7	38072	AVENTAL DESCARTÁVEL - PRODUTO EM TNT, COM GOLA PADRE, PUNHOS LASTEX E BOTÃO OU VELCRO OU COM CINTO, BRANCO, MANGA LONGA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	ANAD ONA	un	100	R\$3,9900	R\$ 399,00



		T					
8	38074	BOLSA COLETORA DE URINA DESCARTÁVEL ADULTO - PRODUTO MATERIAL ATÓXICO E DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 2 LITROS, COM DIVISÕES APROXIMADAS A CADA 100 ML, MARCAÇÕES APROXIMADAS COM INTERVALOS GRADUAIS DE 50 E 100 ML ATÉ 2.000 ML E ESTAMPADO EM COR ESCURA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, TRANSPARENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 0,11 MM DE ESPESSURA, COM PAREDES SOBREPOSTAS E FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR POR PROCESSO DE TERMO SELAGEM.	BIOBA SE	un	50	R\$2,9900	R\$ 149,50
9	38080	BISTURI DESCARTÁVEL ACOMPANHADO DE LAMINA NOS Nº 22 - PRODUTO QUE CONTA COM UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL DA MAIS ALTA QUALIDADE E QUE POSSIBILITA PRECISÃO NAS INCISÕES EM CIRURGIAS. COMPOSTO POR CABO EM PLÁSTICO AO QUAL ESTÁ CONECTADA A LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI TAMPA PROTETORA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SOBRE A LÂMINA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO E EPIROGÊNICO.	DESCA RPAC K	un	400	R\$0,2500	R\$ 100,00
10	38098	CATETER INTRAVENOSO NOS N° 24 - PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, COM FILTRO QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO. POSSUI CANHÃO QUE OBEDECE AO CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 10555- 5:2003. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA	60	R\$54,9200	R\$ 3.295,20



11	38113	DETERGENTE ENZIMÁTICO - PRODUTO NEUTRO POSSUI 4 ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS EM ATÉ 5 MINUTOS; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; SUA FORMULAÇÃO EXCLUSIVA CONTÉM TENSO ATIVOS QUE ASSOCIADOS COM AS ENZIMAS RESULTAM EM UMA MAIOR EFICIÊNCIA NA LIMPEZA. FRASCO COM 1000 ML.	CICLO FARM A	un	40	R\$14,9900	R\$ 599,60
12	38125	ESPECULO VAGINAL P – PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. SEU FORMATO ANATÔMICO DESENVOLVIDO PELA ADLIN PLÁSTICOS FAVORECE UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL E O FATO DE SER DESCARTÁVEL, ELIMINA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE PACIENTES. PRODUTO TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA; PARAFUSO REGULADOR ACOPLADO; NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL USADO PARA EXAME GINECOLÓGICO E AUXILIANDO A COLPOS CÓPIA, BIÓPSIAS E COLETA DE MATERIAL PARA O EXAME PREVENTIVO DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO.	Cralplas t	un	400	R\$0,9900	R\$ 396,00
13	38142	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - PRODUTO HIPOCLORITO, ÁGUA SANITÁRIA CONCENTRADA, OXICLORITO DE SÓDIO, HIPOCLORITO, NACLO (HIPOCLORITO DE SÓDIO) EM SOLUÇÃO AQUOSA, COMPOSTO QUÍMICO COM FÓRMULA NACLO. SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. PARA DESINFECÇÃO, LIMPEZA PESADA E LEVE. FRASCO COM 5LTS.	CICLO FARM A	un	30	R\$7,2600	R\$ 217,80



14	38143	INDICADOR BIOLÓGICO P/ MONITORAR CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - PRODUTO TIPO AUTOCONTIDO 3° GERAÇÃO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM TEMPO DE LEITURA FINAL EM 3 HORAS. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL, IMPREGNADO COM ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS ATCC 7953 (NÃO PATÓGENO) CONTENDO POPULAÇÃO MÍNIMA DE 1X106, AMPOLA DE VIDRO LACRADA E QUEBRÁVEL, CONTENDO MEIO DE CULTURA ESPECÍFICO, LEITURA POR SISTEMA DE FLUORESCÊNCIA.	CLEA N-UP	un	50	R\$11,7000	R\$ 585,00
15	38148	LANCETA 28G – INDICADA PARA OBTER AMOSTRAS DE SANGUE PARA CONTROLE DE GLICEMIA. ATENDE A NR32, PENETRAÇÃO CONSISTENTE, ESTERILIZADOS POR RADIAÇÃO AUTOMÁTICA, ACIONADA POR CONTATO, ESPESSURA ULTRAFINA PARA PUNÇÃO INDOLOR, NÃO PERMITE REUTILIZAÇÃO, ESPESSURA 28G, DESCARTE SEGURO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCA RPAC K	CAIXA	15	R\$8,9900	R\$ 134,85
16	38156	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX Nº 8 - DESENVOLVIDA COM A FINALIDADE DE PROMOVER A PROTEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS. LATEX, ESTÉRIL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA, COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A), ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	MEDIX	PACOT E	30	R\$1,0500	R\$ 31,50



17	38160	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15/8 - CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, PODE SER ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, VAPOR OU RAIO GAMA, É INDICADA PARA PROTEÇÃO DA PELE QUANDO DA CONFECÇÃO DO APARELHO GESSADO. TEM POR FINALIDADE A IMOBILIZAÇÃO DE TRONCO E MEMBROS, PODENDO SER UTILIZADO EM ADULTOS, CRIANÇAS, E ORTOPEDIA EM GERAL.	POLAR FIX	un	5	R\$9,0900	R\$ 45,45
19	38224	SACO LIXO HOSPITALAR INFECTANTE DE 20 L - SACO DE LIXO PLÁSTICO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES HOSPITALARES DESCARTADOS EM GERAL, NA COR BRANCA, DE USO ÚNICO. MATERIAL: POLIETILENO. USO: LIXO CONTAGIOSO/INFECTANTE. O SACO DE LIXO HOSPITALAR PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE É INDICA DO ÚNICO E EXCLUSIVAMENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS E RESÍDUOS. PACOTE DE 100 UNIDADES.	Tekplas t	PACOT E	30	R\$10,5200	R\$ 315,60
20	38874	OCULOS DE PROTEÇÃO: Óculos com lente única em policarbonato. Armação sem pinos metálicos. Hastes em policarbonato tipo espátula, com orifício nas pontas para colocação de cordão.	Poli- Ferr	un	50	R\$3,4900	R\$ 174,50
21	39850	BISTURI DESCARTAVEL Acompanhado de Lamina nº 10 - Produto que conta com uma lâmina de aço inoxidável . Composto por cabo em plástico ao qual está conectada a lâmina em aço inoxidável, possui tampa protetora de polietileno de baixa densidade sobre a lâmina. Embalado individualmente	DESCA RPAC K	un	300	R\$0,2500	R\$ 75,00
22	39859	FRALDA GERIÁTRICA G, C/ 08 UNID - FRALDAS DE ALGODÃO NATURAL, CAMADAS COM GEL DE ALOE VERA, CAMOMILA E OUTRAS ERVAS, BARREIRAS ANTI - VAZAMENTOS, INDICADOR DE UMIDADE, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE FLUIDOS, NEUTRALIZANTE DE ODORES(CONFORME EDITAL)	Wf/Mas ter Confort	un	1000	R\$10,2000	R\$ 10.200,00



23	39860	FRALDA GERIÁTRICA EG, C/07 UNID - FRALDAS DE ALGODÃO NATURAL, CAMADAS COM GEL DE ALOE VERA, CAMOMILA E OUTRAS ERVAS, BARREIRAS ANTI - VAZAMENTOS, INDICADOR DE UMIDADE, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE FLUIDOS, NEUTRALIZANTE DE ODORES(CONFORME EDITAL)	Wf/Mas ter Confort	un	800	R\$9,5000	R\$ 7.600,00
----	-------	---	--------------------------	----	-----	-----------	--------------

Valor Total: R\$ 28.920,60

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 2.1. O órgão gerenciador será o Município de Mirador.
- 2.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site do Município ou no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo o licitante oferecer proposta em quantitativo igual ao máximo previsto *no edital*;
- 4.4. O registro da formação de cadastro de reserva, caso a administração tenha interesse, será usado quando da impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- 4.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
- 4.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses.
- 4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e/ou PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.8. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.
- 4.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - 4.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
 - 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.5.
 - 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não aceitar/atender a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 6.2.2; ou
 - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.



- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 7.4.1. Por razão de interesse público;
 - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do subitens 6.1 e 6.2.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

9.1. A Gestão e Fiscalização deste contrato será exercido pela secretaria de educação através do servidor público designados no termo do Decreto Municipal 28/2023. a servidor **FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO.**

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais Nº 27/2023 e Nº28/2023 e pelos preceitos de direito público.

10.2.

11. DA FRAUDE EDA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às



pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

- e) **"Prática Obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 11.4. Ao fornecedor, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega de 10(dez) dias e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.
- 12.2. Fica vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Município.

Fica eleito o foro da comarca de Paraiso do Norte para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Mirador/PR, 09 de Agosto2023.

Fabiano Marcos da Silva Travaim
PREFEITO MUNICIPAL

Irineu da Silva
VP MEDICAMENTOS EIRELI-ME

Juliana Debora da Silva Santos CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos CPF: 809,287,309,72